

TÍTULO 63 – NORMAS ESPECÍFICAS DE UVA INDUSTRIAL – SAFRA 2013/2014

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 006, DE 28/02/2014

- 1) **UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:** Estados das Regiões Sul, Sudeste e Nordeste.
- 2) **NATUREZA DAS OPERAÇÕES:** Financiamentos para garantia de preços.
- 3) **CONDICIONAMENTO:** Engarrafados em litros, garrafas, garrafões e outras embalagens similares admitidas pela legislação em vigor, podendo ser armazenado a granel (em tonéis, pipas, piletas, barris, etc.).
- 4) **FINANCIAMENTO:** Por meio de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP): observar o Manual de Crédito Rural – MCR 4-1.
- 5) **PREÇO MÍNIMO:** Tomando por base o Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 95, de 19/02/2014, para comprovação do pagamento aos produtores de uva, das variedades determinadas pelas Portarias n.ºs 1.012, de 27/11/1978, e 270, de 17/11/1988, ambas do Ministério da Agricultura. O produto não enquadrado no quadro abaixo poderá ser qualificado pela Embrapa.

**PREÇO MÍNIMO DA UVA INDUSTRIAL
CLASSIFICAÇÃO COM BASE NAS PORTARIAS NºS 1012/1978 E 270/1988 DO MAPA
SAFRA 2013/14 (Em R\$/Kg)**

GRAU BABO	GRUPO I				GRUPO II				GRUPO III		
	VINÍFERAS NOBRES				VINÍFERAS ESPECIAIS				AMERICANAS E HÍBRIDAS		
	Tintas I	Tintas II	Branças I	Branças II	Tintas I	Tintas II	Branças I	Branças II	Comum I	Comum II	Comum III
12º (*)	-	-	-	-	-	-	0.5967	-	0.3990	-	0.5456
13º (*)	-	-	-	-	-	-	0.6318	-	0.4418	0.4680	0.5984
14º (**)	0.8892	0.6916	0.9386	0.7163	0.6669	0.5928	0.6669	0.6669	0.5040	0.5670	0.6804
15º	0.9360	0.7280	0.9880	0.7540	0.7020	0.6240	0.7020	0.7020	0.5670	0.6300 (+)	0.7560
16º	0.9828	0.7644	1.0374	0.7917	0.7371	0.6552	0.7371	0.7371	0.6300	0.6930	0.8316
17º	1.0296	0.8008	1.4364	1.0962	0.7722	0.6864	1.0206	1.0206	0.6930	0.7560	0.9072
18º	1.4742	1.1466	1.5561	1.1876	1.1057	0.9828	1.1057	1.1057	0.7560	0.8190	0.9828
19º	1.5876	1.2348	1.6758	1.2789	1.1907	1.0584	1.1907	1.1907	0.8190	0.8820	1.0584
20º	1.7010	1.3230	1.7955	1.3703	1.2758	1.1340	1.2758	1.2758	0.8820	0.9450	1.1340
V A R I E D A D E S D A S U V A S	Pinot Noir	Petite Syrah (Durif)	Riesling Itáliaico	Flora	Carmenère	Aramon	Moscato	Chasselas	Jacquez	Isabel	Bordô
	Merlot	Malbec	Riesling Renano	Semillon	Barbera d'asti	Carignane	Moscato Branco R2	Malvasias	Seibel 10096	Herbemont	
	Cabemet Sauvignon	Gamay Beaujolais	Gewurztraminer	Muller Thurgau	Barbera Piemonte	Calitor (Sirah falsa)	Moscato Gialo	Prosecco	Niágaras	Seibel	
	Cabemet Franc	Ancellotta	Sauvignon Blanc		Nebbiolo	Gamay St. Romain	Moscato de Hamburgo	Palomino	Cynthiana	Goethe	
		Marselan	Pinot Blanc		Canaiolo	Cinsaut		Trebbiano		Couderc 13	
		Teroldego	Chenin Blanc		Grenache	Bonarda		Vernaccia	BRS Lorena	Concord e Concord Clone 30	
		Syrah	Chardonnay		Merzemina	Freisa		Peverella		Seyve Villard	
		Petit Verdot	Sylvaner		Sangiovese	Lambrusco		Verdisco		Martha	
			Pinot Gris		Tannat	Grand Noir		Aligoté		Couderc	
			Sauvignon Gris		Rubi Cabernet	Alicante Bouschet		French Colombard		Isabel Precoce	
			Viogner		Barbeira	Egidodola		Perlona		Violeta	
					Tempranilho	Pinotage		Arriloba		Moscato Embrapa	
					Touriga Nacional	Arinarnoa		Schönburger		Rúbea	
						Napa Gamay (Váldigué)		Pinot Saint George		Seibel 2 (Seibeleto/Seibel Curta)	
						Rebo		Alvarinho		Tardia de Caxias	
					Lagrein		Itália		Vênus		

TÍTULO 63 – NORMAS ESPECÍFICAS DE UVA INDUSTRIAL – SAFRA 2013/2014

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 006, DE 28/02/2014

						Refosco		Torrontes		Bailey	
						Aspirante Bouchet		Tokay		BRS Cora	
						Maccabeo				BRS Carmen	
						Vermentino					
						Caladoc					
						Ekigaina					
						Corvina					
						Rondinella					
						Molinara					

(+) Preço Mínimo Básico;

(*) Apenas para as uvas destinadas à produção de sucos, com exceção as Moscato e Bordô;

(**) Para a produção de vinhos, considerar graduação de 14º para cima, exceto as Moscato e Bordô que poderão ter graduação a partir de 12º;

Obs: Para cada grau glucométrico acima de 20º deve-se somar 10% com base no valor da uva à 15º.

5.1) Preços de referência dos derivados de uva (Análise do Vinho, de Acordo com a Lei N.º 7.678, de 08/11/1988):

DERIVADOS		EQUIVALÊNCIA (kg UVA/litro)	R\$/LITRO
Vinho de mesa	Comum I	1,34	1,2627
	Comum II	1,34	1,2627 (+)
	Comum III	1,34	1,3302
Vinho Vinífera Superior	Tinto I	1,34	1,4659
	Tinto II	1,34	1,3047
	Branco I	1,34	1,3216
	Branco II	1,34	1,3216
Vinho Vinífera Nobre	Tinto I	1,34	1,7937
	Tinto II	1,34	1,5010
	Branco I	1,34	1,7345
	Branco II	1,34	1,4555
Mostos:	- Concentrado Virgem a 68º Brix	6,30	4,6155 (++)
	- Concentrado Virgem a 70º Brix	6,50	4,7525 (++)
	- Abafado	1,34	1,2179
Suco de Uva simples		1,34	1,2669
Destilado Vínico a 75 GL		11,39	11,7343
Destilado Vínico a 80 GL		12,15	12,4820
Álcool Vínico a 95 GL		14,43	14,7248

(+) Preço Mínimo Básico;

(++) Preço em R\$/kg.